



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REF. EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2013 AO PROJETO DE LEI 47 DE 02 DE MAIO DE 2.013.

A Emenda Modificativa nº 02/13 ao Projeto de Lei 47/13, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre a modificação da redação do artigo 3º, artigo 4º e § 2º do artigo 9º do Projeto de Lei 47, de 02 de maio de 2.013, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no SAAESP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências.

Verifica-se que tal proposição encontra ressonância em Lei Federal e a medida adotada está de acordo com as normas do Direito Municipal Brasileiro, que, segundo Helly Lopes Meirelles, a Emenda Modificativa serve para dar nova redação aos artigos, sem alterar suas substâncias.

Ao analisar a Emenda Modificativa em questão, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra respaldo legal para receber a apreciação desta Casa de Leis.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL à emenda em questão, julgando-a inapta devendo ser reconhecida sua legalidade pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 13 de maio de 2.013.


JOSÉ MÁRIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO